

LEI Nº 258

SUMULA: CONCEDE ABONO DE NATAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO
PARANÁ, DEBANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU
O CU. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI
ART. 1º. FICA CONCEBIDO A TODOS OS SERVIDORES
DA PREFEITURA MUNICIPAL, UM ABONO DE NATAL
CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO NA REGIÃO
NOM: 10/40: CEMTO E HUM CRUZEIROS NOVOS E
QUARENTA CENTAVOS, COM EXCESSÃO DOS PROFE-
SORES, CUJO ABONO SERÁ REGULAMENTADO, NO
ARTIGO 2º DESTA LEI.

ART. 2º. AOS PROFESSORES FICA CONCEBIDO UM
ABONO DE NATAL CORRESPONDENTE, A UM MÊS DE
VENCIMENTO DE CADA UM.

ART. 3º FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO
POR CONTA DO SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO
UM CRÉDITO ESPECIAL DE NOM: 15.000.00 =

QUINZE MIL CRUZEIROS NOVOS, QUE SERÁ DISPEN-
DIDO PARA O PAGAMENTO DO MONTANTE DO PRESENTE
ABONO.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25
DEZEMBRO DE 1968

João Ribeiro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL